

## Plano de Ação - Decreto 10540/2020 - SIAFIC - Protocolo eletrônico

1 mensagem

Direcao de Controle e Fiscalizacao <dcf@tce.rs.gov.br>

29 de abril de 2021 17:19

Para: Lista SISCAD Prefeituras Municipais <pm-l@mx.tce.rs.gov.br>, Lista SISCAD Unid Controle Interno <cint-l@mx.tce.rs.gov.br>, Lista SISCAD Contadores <contador-l@mx.tce.rs.gov.br>

Senhores Administradores,

O Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabeleceu, no art. 18, parágrafo único, a necessidade de disponibilizar o plano de ação ao órgão de controle externo, nos seguintes termos:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

(...)

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. **Os entes federativos estabelecerão**, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, **plano de ação** voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será **disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo** e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público. (grifei)

Diante disso, informa-se que **o plano de ação deve ser enviado ao TCE exclusivamente via protocolo eletrônico intitulado “Plano de Ação – Decreto 10.540/2020”**.

Como forma de subsidiar a elaboração do referido documento, segue, em anexo, formulário oriundo do Grupo de Trabalho ref aos Requisitos Mínimos de Qualidade dos SIAFICs (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle), do IRB, ATRICON, STN e Tribunais de Contas.

Ressalta-se que, neste momento, a resposta ao formulário anexo não deve ser encaminhada ao TCE. Oportunamente, este Tribunal de Contas solicitará informações via Espaço do Controle Interno, de tudo dando ciência aos jurisdicionados no momento adequado.

Por fim, a título de colaboração, informa-se Guia SIAFIC – Perguntas & Respostas <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=30703>

Em caso de dúvidas, favor registrar Chamado no Portal do TCE.

Atenciosamente,

Direção de Controle e Fiscalização

TCE-RS

---

 **Formulário.xlsx**  
38K